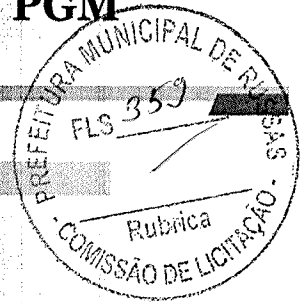
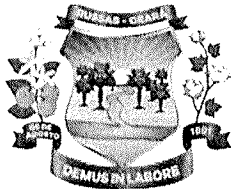




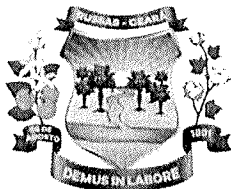
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADEÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16082023-001 ARP ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação e Desporto Escolar
ORIGEM: Registro de Preços Pregão Eletrônico n°002.03.03.2023-DIV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/2023
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Trata-se de consulta realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos notadamente acerca do regular atendimento aos preceitos e exigências normativas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADEÇÃO O REGISTRO DE PREÇO N° 16082023-001 ARP**, devidamente autorizado pela consulente, o qual apresenta como objeto Aquisições de materiais de impressão, lonas e afins, para atender à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de russas deste município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, mediante ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 013/2023 celebrada em decorrência do certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico n°002.03.03.2023-DIV, promovido pela Secretaria de Educação e Desporto Escolar. Desta forma, e em atenção ao dispositivo previsto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93, alterada e consolidada, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem:

Como se sabe, o artigo 15 da Lei Nacional N° 8.666/93 e o DECRETO MUNICIPAL N°. 077/20217, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, prevê a possibilidade dos demais Órgãos da administração pública que não tenham participado do Registro de Preços fazerem uso das atas já celebradas, durante a sua vigência, na condição de órgão aderente, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Trata-se, pois, da figura do "carona", largamente utilizado nos dias atuais, que propicia uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, eis que reduz o custo e o tempo nas contratações, sem prescindir da realização de procedimento licitatório prévio.

É cediço que para a validade e eficácia da extensão da ata de registro de preços aos Órgãos não participantes é necessário o preenchimento de uma série de requisitos, a saber: 1- existência de licitação anterior, em decorrência da qual foi celebrada ata de registro de preços; 2- interesse do órgão aderente em utilizar a ata celebrada; 3- avaliação em processo



próprio de que os preços e condições da ata de registro são vantajosos (fato que pode ser revelado através de simples pesquisa); 4- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador sobre a utilização da ata; 5- indicação pelo órgão gerenciador dos possíveis fornecedores; 6- consulta e aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, mantidas as mesmas condições do registro.

In casu, em análise panorâmica dos autos administrativos, constata-se a observância destes ditames orientadores no procedimento realizado.

Por isso exposto, entendo preenchidas as formalidades legais contidas no Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

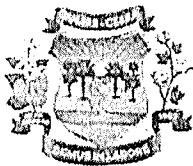
Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Russas - CE 16 de agosto de 2023.


HELTON FRANK DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE CLASSE INICIAL
OAB/CE N° 41139-B
PORTARIA N° 229/2022

APROVO O PARECER SUPRA.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para os expedientes necessários.

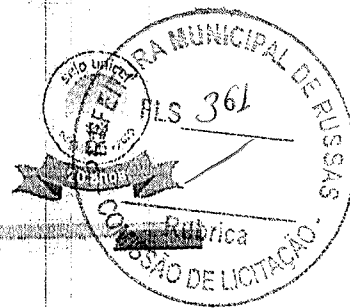


Prefeitura de
Russas

Gabinete do Prefeito - GABIN



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
01/12/2021-2024



PORTARIA Nº 229/2022 de 21 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará,
Sr. Sávio Gurgel Nogueira, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade
com a Lei Municipal nº 1.839/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários da
Procuradoria Geral do Município de Russas,

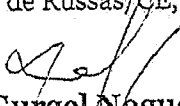
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador do Município Sr. **HELTON FRANK DE OLIVEIRA**, cadastrado no CPF nº **940.543.123-49**, matrícula nº **31.433**, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, para exercer suas funções junto a Secretaria de Finanças – SEFIN atuando no Setor de Licitação do município, ficando responsável pela gestão e acompanhamento de Processos e Procedimentos Licitatórios, Pareceres em matéria licitatória, Notificações Extrajudiciais de empresas contratadas e demais matérias correlatas que envolvam o setor.

Art. 2º - A Procuradoria Geral poderá a qualquer tempo, em havendo interesse, requisitar o retorno do Procurador para suas funções originais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 21 de junho de 2022.


Sávio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal